



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 190/2022

Aprova, *ad referendum* do Conselho Diretor, a alteração da data de ocorrência da 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP, exercício 2022.

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.002606/2022-01;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1919/2021 (0533477), de 23 de novembro de 2021, o Plenário do Confea aprovou o Calendário das Sessões Plenárias Ordinárias, das Reuniões do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA e das reuniões ordinárias do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes, para o exercício 2022;

Considerando que por meio da Decisão CD 16 (0557926), de 04 de fevereiro de 2022, o Conselho Diretor aprovou o Calendário de Reuniões Ordinárias, exercício 2022, da Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP, consoante a Deliberação 2 (0553517) e a alteração levada a efeito por meio da Decisão Plenária nº PL-0034/2022 (0555437):

Reunião Ordinária	DATA	LOCAL
1ª	01, 02 e 03 de fevereiro de 2022	Brasília-DF
2ª	08, 09 e 10 de março de 2022	Brasília-DF
3ª	05, 06 e 07 de abril de 2022	Brasília-DF
4ª	10, 11 e 12 de maio de 2022	Brasília-DF
5ª	07, 08 e 09 de junho de 2022	Brasília-DF
6ª	12, 13 e 14 de julho de 2022	Brasília-DF
7ª	09, 10 e 11 de agosto de 2022	Brasília-DF
8ª	13, 14 e 15 de setembro de 2022	Brasília-DF
9ª	18, 19 e 20 de outubro de 2022	Brasília-DF
10ª	08, 09 e 10 de novembro de 2022	Brasília-DF
11ª	01 e 02 dezembro de 2022	Brasília-DF

Considerando que por meio do Memorando 1 (0596521), de 05 de maio de 2022, o Coordenador da Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP encaminhou os autos à

Presidência em Exercício do Confea, nos seguintes termos:

Assunto: **Alteração da data da 5ª reunião ordinária da Conp**

Senhor João Carlos Pimenta,

Foi aprovada, na Sessão Plenária nº 1.600, a participação do Confea no Encontro Pan-Americano de Engenharia, a ser realizado nos dias 10 e 11 de junho de 2022, na Cidade do México – México, sendo que os conselheiros Michele Costa Ramos e Mário Cavalcanti de Albuquerque representarão o Confea no evento. Ambos conselheiros são membros da Comissão de Organização Normas e Procedimentos - Conp e necessitarão realizar o deslocamento nos dias que antecedem o referido evento. Contudo, está prevista a realização da 5ª reunião ordinária da Conp, nos dias 7, 8 e 9 de junho de 2022, a qual foi aprovada pela Decisão CD-16/2022, do Conselho Diretor.

Diante disso, com vistas a manter o quórum necessário ao funcionamento da reunião da Conp, solicitamos ao Conselho Diretor, com fulcro no inciso VI do art. 124 e inciso III do art. 63, ambos da Resolução nº 1.015, de 2006, a alteração da data da 5ª reunião da Conp para os dias **6, 7 e 8 de junho de 2022**, permanecendo o local já aprovado (Brasília - DF).

Destacamos que apesar de tratar-se de competência do Conselho Diretor a aprovação desta solicitação, o calendário das Comissões Permanentes também foi aprovado pela Decisão PL-1919, de 2021, do Confea, que se encontra em vigor.

Considerando que de acordo com as datas pleiteadas pela Coordenação da CONP haveria a antecipação em 1 (um) dia do período pré-definido para a ocorrência de reuniões das Comissões Permanentes, o qual foi aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1919/2021 (0533477), de 23 de novembro de 2021;

Considerando, entretanto, que a alteração em comento visa permitir a completude de quórum durante todos os dias da 5ª Reunião Ordinária da CONP;

Considerando que o inciso XVIII do art. 55 do Regimento do Confea estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor;

Considerando que a próxima reunião ordinária do Conselho Diretor encontra-se prevista para ocorrer no dia 19 de maio de 2022, sendo razoável e pertinente a antecipação da decisão, notadamente em face dos prazos consignados na Portaria 111/2021;

Considerando que o inciso VI do art. 31 do Regimento do Confea estabelece que as Comissões devem propor ao Conselho Diretor o calendário anual de reuniões e as respectivas alterações;

Considerando que o inciso XIX do art. 9º do Regimento do Confea estabelece que compete ao Plenário do Confea tomar conhecimento do calendário anual de reuniões do Confea aprovado pelo Conselho Diretor;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Diretor, a alteração das datas de ocorrência da 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP, exercício 2022, em atendimento ao Memorando 1 0596521:

Reunião Ordinária	DATA	LOCAL
1ª	01, 02 e 03 de fevereiro de 2022	Brasília-DF
2ª	08, 09 e 10 de março de 2022	Brasília-DF
3ª	05, 06 e 07 de abril de 2022	Brasília-DF
4ª	10, 11 e 12 de maio de 2022	Brasília-DF

5ª	06, 07 e 08 de junho de 2022	Brasília-DF
6ª	12, 13 e 14 de julho de 2022	Brasília-DF
7ª	09, 10 e 11 de agosto de 2022	Brasília-DF
8ª	13, 14 e 15 de setembro de 2022	Brasília-DF
9ª	18, 19 e 20 de outubro de 2022	Brasília-DF
10ª	08, 09 e 10 de novembro de 2022	Brasília-DF
11ª	01 e 02 dezembro de 2022	Brasília-DF

Art. 2º Submeter a presente Portaria à análise e decisão do Conselho Diretor, por ocasião da próxima reunião ordinária;

Art. 3º Dar conhecimento ao Plenário do Confea acerca da alteração do Calendário de Reuniões Ordinárias da CONP, exercício 2022; e

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 10/05/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 11/05/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0598484** e o código CRC **C3988430**.